



Projeto de Lei Nº 77/2026

SUMULA: Institui o Programa Municipal de Monitoramento Preventivo de Agressores com Medida Protetiva no âmbito do Município de Itapevi e dá outras providências

Art. 1º Fica instituído no Município de Itapevi o Programa Municipal de Monitoramento Preventivo de Agressores com Medida Protetiva, com a finalidade de contribuir para a prevenção do feminicídio e da violência doméstica e familiar contra a mulher, mediante cooperação com órgãos do Poder Judiciário e do Governo do Estado.

Art. 2º O Programa tem como objetivos:

- I – fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher;
- II – promover o acompanhamento preventivo de agressores que possuam medida protetiva de urgência decretada pelo Poder Judiciário;
- III – ampliar a proteção às mulheres vítimas de violência doméstica;
- IV – integrar ações entre a Guarda Civil Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Poder Judiciário e demais órgãos competentes;
- V – reduzir os índices de reincidência de violência doméstica no município.

Art. 3º O Programa poderá realizar o monitoramento preventivo por meio de:

- I – Visitas preventivas realizadas pela Guarda Civil Municipal ou órgãos de segurança;
- II – integração de informações com os órgãos do Poder Judiciário e com as forças de segurança pública;
- IV – ações educativas e preventivas voltadas à proteção da mulher.

Art. 4º O Município poderá incentivar a utilização do aplicativo de proteção à mulher, como o aplicativo SOS Mulher, destinado ao acionamento emergencial das forças de segurança.

§1º As mulheres que possuam medida protetiva poderão ser orientadas, no momento do atendimento nas delegacias ou nos órgãos da rede de proteção, a instalar o aplicativo em seus aparelhos celulares.



§2º O Município poderá realizar campanhas de divulgação do aplicativo em locais públicos, equipamentos municipais e meios de comunicação.

Art. 5º O atendimento emergencial poderá ocorrer por meio da utilização do sistema de georreferenciamento do aplicativo, permitindo o acionamento das viaturas mais próximas para o atendimento rápido da vítima.

Art. 6º O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de cooperação ou parcerias com órgãos do Governo do Estado, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e demais instituições para a execução do Programa.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir no Município de Itapevi o Programa Municipal de Monitoramento Preventivo de Agressores com Medida Protetiva, como instrumento de fortalecimento das políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A violência contra a mulher é uma realidade preocupante em todo o país e exige ações efetivas do poder público para garantir a proteção das vítimas e prevenir situações que possam evoluir para agressões mais graves ou até mesmo para o feminicídio. Nesse contexto, o monitoramento preventivo de agressores que possuem medidas protetivas determinadas pelo Poder Judiciário surge como uma importante estratégia de proteção e acompanhamento.

O programa proposto busca integrar as ações do município com os órgãos do Poder Judiciário, forças de segurança e demais instituições que atuam na rede de proteção à mulher, promovendo acompanhamento preventivo e ampliando a segurança das vítimas.

Outro ponto relevante da proposta é o incentivo à utilização do aplicativo SOS Mulher, ferramenta tecnológica que permite o acionamento rápido das forças de segurança em situações de risco, utilizando sistema de georreferenciamento para direcionar a viatura mais próxima ao local da ocorrência.



A iniciativa também prevê a divulgação do aplicativo e a orientação para que mulheres com medidas protetivas instalem a ferramenta em seus celulares, ampliando os mecanismos de proteção disponíveis.

Dessa forma, o projeto contribui para fortalecer a rede de proteção às mulheres no município, promover maior sensação de segurança às vítimas e reduzir os índices de violência doméstica e reincidência de agressões.

Diante da relevância social da matéria e do compromisso com a proteção da vida e da dignidade das mulheres, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 16 de março de 2026

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9Z440943J241P5BY>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 9Z44-0943-J241-P5BY

